



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2023

LICITAÇÃO Nº. 00001/2023

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

CEP: 58337-000 – EMAIL: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br

O MUNICÍPIO DE **CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB**, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Cruz do Espírito Santo/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº. 003/2023, de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Resoluções do FNDE 26/2013 e 04/2015, TORNA PÚBLICO, que fará realizar **Chamada Pública** nos termos deste Edital, visando **Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) destinados a alimentação escolar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme a descrição do objeto no Anexo 01 do presente Edital. As normas gerais desta Chamada Pública serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, ressaltando-se especialmente o disposto na Seção II (Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações) das Resoluções FNDE nºs 26/2013 e pelo que dispõe a Lei nº 11.947 e demais artigos da Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para **Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) destinados a alimentação escolar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

As quantidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo Município são estimadas com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2023, elaborados pela nutricionista do Município e encontra-se no Anexo I deste Edital.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar / FNDE e/ou Recursos Próprios:

02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

12 361 0403 2011 PROGRAMA DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Para participação da CHAMADA PÚBLICA 001/2023, o grupo formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação conforme disposto nos subitens 4.1 e 4.2, respectivamente, e o seu projeto de venda, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, localizado na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Cruz do Espírito Santo. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de Documentação de Habilitação e outro de Projeto de Venda. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4.1. ENVELOPE Nº. 01 – PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA EXIRGIR-SE-A DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II) O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante – ANEXO II;
- IV) Declaração de atendimento de requisitos constantes no instrumento convocatório – ANEXO IV;
- V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – ANEXO V

4.2. ENVELOPE Nº. 01 – PARA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DA DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II) O extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante – ANEXO II; I
- IV) Declaração de atendimento de requisitos constantes no instrumento convocatório – ANEXO IV;
- V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – ANEXO V.

4.3. ENVELOPE Nº. 01 – PARA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DA DAP JURÍDICA:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- III) A Prova de regularidade com a receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- IV) Declaração de atendimento de requisitos constantes no instrumento convocatório – ANEXO IV;
- V) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – ANEXO II;
- VII) A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – ANEXO V;
- VIII) A Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica assim a empresa ou a pessoa física inabilitado para participar do certame, conforme dispõe no §4º, art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.4. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

O Envelope nº. 02 deverá conter o PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo Formal, da Associação ou da Cooperativa, datada e assinada por seu representante legal.

- a) O Projeto de Venda do Grupo Informal poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora – EMATER e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) Deverá possuir discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) O preço unitário de cada item (algarismo) deverá ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1 - Os produtos deverão ser entregues frescos no Prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado na Sede do Município, mediante expedição de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor competente, na qual se atestará o seu recebimento, em datas e quantidades pré-estabelecidas pela nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar, seguindo um cronograma de entregas, a ser elaborado posteriormente;

5.2 – Na ausência de um ou mais itens solicitados, em caso de intempérie climática, o fornecedor poderá consultar o nutricionista responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação que deliberará sobre a aceitação ou não da substituição por um produto similar produzido pelo próprio agricultor familiar (conforme o §2º do Art. 26 da Res. FNDE Nº 26/2013).

5.3 – Qualquer alteração na quantidade ou necessidade de substituições de gêneros, na programação de entregas acordada entre as partes, deverá ocorrer no máximo no dia anterior à entrega e deverá ser aprovado pela nutricionista responsável técnico da alimentação escolar. Não serão permitidas substituições ou entregas parciais sem essa autorização;

5.4 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos alimentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

6. PREÇO E PAGAMENTO

6.1 – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar de acordo com o §1º do Art. 29 da Res. FNDE Nº 26/2013, conforme valores no Anexo I. 6.1.1 – Terão preferência na aquisição os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Neste caso o produtor deverá colocar junto ao projeto de venda o certificado comprovando tal situação, onde os preços poderão ser acrescidos em até 30% - Trinta por cento.

6.2 – O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de crédito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia **11 de abril de 2023**, às 10h00min, na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro – Cruz do Espírito Santo, sala da Comissão Permanente de Licitação fará avaliação e aprovação da documentação contida nos envelopes em sessão pública. 7.2 - Na reunião da Comissão, os interessados (agricultores familiares) poderão comparecer ou fazer-se representar pelo procurador (em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal), ou pessoa devidamente credenciada, ou ainda o representante legal do grupo formal ou informal,

7.3 - Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes e julgamento dos grupos interessados, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos e sediados no território do Município de Cruz do Espírito Santo-PB.

a) Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

b) Não havendo fornecedores regionais, terão preferência os estaduais.

c) Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os grupos formais ou informais que comprovadamente pertencerem a assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas ou quilombolas.

d) Após, respeitada a localização, os grupos formais terão prioridade aos grupos informais.

8.2 - O critério de julgamento e aceitabilidade do objeto será de acordo ao que preceitua a Resolução 26/2013 - FNDE.

3 - Havendo empate, após o prazo recursal, será realizado sorteio em ato público. (Artigo 25 – par. 1º da Resolução 26/2013 – FNDE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009, serão priorizados os agricultores deste Município, os agricultores de reforma agrária, quilombolas e indígenas.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.3 - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.4 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL), nos horários de expediente, no endereço anteriormente informado.

9.5 - São partes integrantes do presente Edital:

- a) **ANEXO I** – Itens a serem comprados (quantidades estimadas) da agricultura familiar para a Alimentação Escolar;
- b) **ANEXO II** – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- c) **ANEXO III** – Minuta de Contrato.
- d) **ANEXO IV** - Prova de atendimento de requisitos constantes no instrumento convocatório.
- e) **ANEXO V** – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

Cruz do Espírito Santo –PB, 08 de março de 2023.

LETICIA ALVES DE FRANÇA
PRESIDENTE CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS (QUANTIDADES ESTIMADAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM VALORES DE REFERENCIAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALFACE	KG	500	14,99	7.495,00
2	ABACAXI	KG	3.400	5,00	17.000,00
3	BANANA PRATA	KG	3.500	4,90	17.150,00
4	BATATA DOCE	KG	4.000	4,50	18.000,00
5	BATATA INGLESA	KG	1.500	8,98	13.470,00
6	CENOURA	KG	2.500	8,00	20.000,00
7	COCO SECO	KG	3.000	3,90	11.700,00
8	CEBOLA FRESA	KG	2.300	8,10	24.300,00
9	COENTRO	KG	500	15,00	7.500,00
10	GOIABA	KG	2.000	7,00	14.000,00
11	INHAME	KG	1.300	9,99	12.987,00
12	JERIMUM	KG	1.300	4,50	5.850,00
13	LARANJA	KG	2.500	4,55	11.375,00
14	MACAXEIRA	KG	4.000	4,79	19.160,00
15	POUPA DE MANGA	KG	500	13,60	6.800,00
16	POUPA DE ACEROLA	KG	500	13,80	6.900,00
17	POUPA DE CAJU	KG	500	13,90	6.950,00
18	MARACUJÁ	KG	1.500	8,95	13.425,00
19	MELANCIA	KG	3.000	4,00	12.000,00
20	MAMÃO	KG	300	4,05	1.215,00
21	MILHO VERDE	KG	3.560	2,90	10.324,00
22	PIMENTÃO	KG	600	7,99	4.794,00
23	REPOLHO	KG	1.000	7,80	7.800,00
24	TOMATE EXTRA	KG	2.000	8,30	16.600,00
VALOR TOTAL.....					286.795,00

LETICIA ALVES DE FRANÇA
PRESIDENTE CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PERÍODO ABRIL A DEZEMBRO DE 2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALFACE: Tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes tamanho e coloração Uniformes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	14,99	7.495,00
2	ABACAXI: Peso médio: 1kg. Fruto de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo imediato. Estar isenta de lesões mecânicas ou provocada por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes. Características microbiológicas: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	3400	5,00	17.000,00
3	BANANA PRATA: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3500	4,90	17.150,00
4	BATATA DOCE: Tipo roxa, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, sem ramo, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4000	4,50	18.000,00
5	BATATA INGLESA: Tipo de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizada. Características microbiológicas: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1500	8,98	13.470,00
6	CENOURA: Tipo de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com	KG	2500	8,00	20.000,00

	acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizada. Características microbiológicas: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
7	COCO SECO: Os frutos deverão ser sadios, limpos, isentos de parasitas e de detritos de animais vegetais. Conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Produto deve ser liso com polpa suculenta, intacta, compacta, firme, coloração e tamanho uniforme típicos de variedade, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, manchaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, acondicionamento em caixas devidamente higienizadas	KG	3000	3,90	11.700,00
8	CEBOLA FRESCA: Tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte grávido, firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos de variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizada. Características microbiológicas: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	3000	8,10	24.300,00
9	COENTRO: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, frescas, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firme e bem desenvolvidas. Deve apresentar coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Verdura próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal. Quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor, que são próprios da variedade; estejam livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. Características microbiológicas: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características. A altura de cada pé não pode ser inferior 20 cm, excluída a raiz e o caule desprovido de folhas e deve conter, no mínimo, 10 caules.	KG	500	15,00	7.500,00
10	GOIABA: Fruto de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo imediato. Estar isenta de lesões mecânicas ou provocada por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes. Características microbiológicas: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	2000	7,00	14.000,00
11	INHAME: Produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características.	KG	1300	9,99	12.987,00
12	JERIMUM: Produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características. Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, utilizadas como alimento em seu estado natural, classificação de ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A moranga própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por	KG	1300	4,50	5.850,00

	insetos ou doenças foto patológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.				
13	LARANJA: Tipo de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devidamente higienizada. Características microbiológicas: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2500	4,55	11.375,00
14	MACAXEIRA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e na cor. Descascadas, congeladas e embaladas à vácuo. Peso de no máximo 2 kg. Características microbiológicas: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	4000	4,79	19.160,00
15	POLPA DE FRUTA (MANGA): Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	500	13,60	6.800,00
16	POLPA DE FRUTA (ACEROLA): Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	500	13,80	6.900,00
17	POLPA DE FRUTA (CAJU): Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	500	13,90	6.950,00
18	MARACUJÁ: Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo imediato. Estar isenta de lesões mecânicas ou provocada por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1500	8,95	13.425,00
19	MELANCIA: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larva, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionadas em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Obedecer a padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3000	4,00	12.000,00
20	MAMÃO: Tipo de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devidamente higienizada. Características microbiológicas: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	4,05	1.215,00
21	MILHO VERDE: de primeira qualidade, em espigas, sem pela, tamanho médio a grande, isentos de substâncias terrosas e parasitas. Embalados em sacos plásticos de polietileno.	KG	3560	2,90	10.324,00
22	PIMENTÃO: produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	600	7,99	4.794,00
23	REPOLHO: Repolho branco, de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devidamente higienizada. Características microbiológicas: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1000	7,80	7.800,00
24	TOMATE EXTRA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as	KG	2000	8,30	16.600,00

	cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
VALOR TOTAL.....					286.795,00

LETICIA ALVES DE FRANÇA
PRESIDENTE CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ENTREGA

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ENTREGA DOS PRODUTOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23
1	ALFACE	KG	125	100	83,3	71,42	62,5	55,55	50	45,45	41,66
2	ABACAXI	KG	850	680	566,6	485,71	425	377,7	340	309,09	283,3
3	BANANA PRATA	KG	875	700	583,3	500	437,5	388,8	350	318,18	291,66
4	BATATA DOCE	KG	1000	800	666,6	571,42	500	444,4	400	363,63	333,3
5	BATATA INGLESA	KG	375	300	250	214,28	187,50	166,6	150	136,36	125
6	CENOURA	KG	625	500	416,6	357,14	312,5	277,7	250	227,27	208,3
7	COCO SECO	KG	750	600	428,57	428,57	375	333,3	300	272,27	250
8	CEBOLA FRESA	KG	575	460	383,3	328,57	287,5	255,5	230	209,09	191,6
9	COENTRO	KG	125	100	83,3	71,42	62,5	55,55	50	45,45	41,66
10	GOIABA	KG	500	400	333,3	285,7	250	222,2	200	181,8	166,66
11	INHAME	KG	325	260	216,6	185,71	162,5	144,4	130	118,18	108,3
12	JERIMUM	KG	325	260	216,6	185,71	162,5	144,4	130	118,18	108,3
13	LARANJA	KG	625	500	416,6	357,14	312,5	277,7	250	227,27	208,3
14	MACAXEIRA	KG	1000	800	666,6	571,42	500	444,4	400	363,63	333,3
15	POUPA DE MANGA	KG	125	100	83,3	71,42	62,5	55,55	50	45,45	41,66
16	POUPA DE ACEROLA	KG	125	100	83,3	71,42	62,5	55,55	50	45,45	41,66
17	POUPA DE CAJU	KG	125	100	83,3	71,42	62,5	55,55	50	45,45	41,66
18	MARACUJÁ	KG	375	300	250	214,28	187,50	166,6	150	136,36	125
19	MELANCIA	KG	750	600	428,57	428,57	375	333,3	300	272,27	250
20	MAMÃO	KG	75	60	50	42,85	37,5	33,3	30	27,27	25
21	MILHO VERDE	KG	890	712	593,3	508,57	445	395,5	356	323,63	296,6
22	PIMENTÃO	KG	150	120	100	85,71	75	66,6	60	54,54	50
23	REPOLHO	KG	250	200	166,6	142,85	125	111,1	100	90,90	83,3
24	TOMATE EXTRA	KG	500	400	333,3	285,7	250	222,2	200	181,8	166,66

LETICIA ALVES DE FRANÇA
PRESIDENTE CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LISTA DAS ESCOLAS E CRECHES EM FUNCIONAMENTO – REALIDADE 2023

Nº	Escolas	Localidade
1	Antonio Jorge dos santos	Assentamento Covoadas
2	Antonio virgínio Cabral	Conjunto Francisco cunha
3	Creche helena pessoa	Rua Cesar Cartaxo
4	Domingos batista Guedes	Sítio entroncamento
5	Edson cunha	Assentamento canudos
6	Engenheiro loureço	Assentamento Santana 2
7	Flaviano ribeiro Coutinho	Assentamento Santana 2
8	João Raimundo	Sítio João Raimundo (BR)
9	Joaquin Fernandes	Engenho são Paulo
10	José da cunha	Sítio Jagraú
11	José Silvino	Assentamento Massangana 3
12	Júlia Souto Paiva	Conjunto Julia Paiva
13	Juraci batista de jesus	Assentamento Massangana 1
14	Maria José Francisco	Assentamento dona helena
15	Rafael Fernandes de carvalho	Sítio Jaques
16	Renato ribeiro Coutinho	Praça Renato ribeiro
17	Santa helena 3	Assentamento santa helena 3
18	São Gonçalo	Fazenda são Gonçalo
19	Fazenda Munguengue	Fazenda Munguengue
20	Fazenda espírito santo	Fazenda espírito santo
21	Fazenda Santana	Fazenda Santana
22	Fazenda santa Luzia	Fazenda santa Luzia

ANEXO II – PROJETO DE VENDA – ARQUIVO ESPECÍFICO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CHAMADA PÚBLICA 01.2023

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PROPONENTE:

CPF:

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Edital de Chamada Pública 01.2023, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – CHAMADA PÚBLICA 01.2023

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROPONENTE:

CPF:

O proponente acima qualificado DECLARA em conformidade com o disposto no Edital de Chamada Pública 01.2023, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2023.

CONTRATO DE Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) destinados a alimentação escolar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO /PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça do Três Poderes, S/N inscrito no CNPJ sob o nº. 08.778.029/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Pedro Gomes Pereira, Brasileiro, Casado, CPF nº 022.740.174-33 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____(nome do grupo formal/informal ou Agricultor Individual)_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. ____, com sede _____, representada neste ato por _____,(qualificação), doravante denominado simplesmente CONTRATADO, fundamentados nas disposições contidas nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e pelo que dispõe a Lei nº 11.947, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA é objeto desta contratação a **Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) destinados a alimentação escolar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no Anexo I deste Edital, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01.2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) destinados a alimentação escolar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, verba FNDE/PROPRIOS, descritos nos itens enumerados no Anexo I deste Edital, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme dispõe o Art. 32 da Resolução nº 04/2015 da FNDE.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de Dezembro de 2023**. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2023. Os recebimentos das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelos fornecimentos dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), assim distribuídos:

--

No valor mencionado acima já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0403 2011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3390.00 Aplicações Diretas
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a(o) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA NONA O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) Fiscalizar a execução do contrato; d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2023 pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo-PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz do Espírito Santo -PB, ____de _____ de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRADO(A)

TESTEMUNHAS

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: